



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº ACT003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PJES nº 7007106-55.2024.8.08.0035**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado pela Sub-Secretária Geral, Sra. **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**, matrícula funcional nº 206890-86, e o **BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, instituição financeira de economia mista, com sede e foro na Av. Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, 9º andar, Ed. Palas Center, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-930, inscrito no CNPJ sob nº 28.127.603/0001-78, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**, inscrito no CPF nº xxx.368.xxx-49 e por seu Diretor de Meios de Pagamento e Administração de Recursos de Terceiros e Distribuição, **Sr. MARCOS VINÍCIUS NUNES MONTES**, inscrita no CPF nº xxx.601.xxx-38, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura de contas judiciais específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

**1.1** - Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se:

**1.1.1 - CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.1.2 - Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o TRIBUNAL.

**1.1.3 - Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL.

**1.1.4 - Conta Judicial – bloqueada para movimentação** – aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para o crédito das rubricas retidas.

**1.1.5 - Usuário** – Servidor do Tribunal, por ele designado, com autorização para movimentar e obter saldo das contas judiciais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas judiciais específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de

rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos das contas abertas.

**2.2** - Para cada Contrato será aberta uma conta judicial em nome do Proponente do Contrato;

**2.3** - A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta Judicial - bloqueada para movimentação;

**2.4** - A movimentação dos recursos na Conta Judicial - bloqueada para movimentação - será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL;

**2.5** - Será facultada ao TRIBUNAL a movimentação de recursos da Conta Judicial - bloqueada para movimentação - para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL**

**3.1** - A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

**3.1.1** - TRIBUNAL firma o Contrato com os Proponentes;

**3.1.2** - TRIBUNAL envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência 271 – TRIBUNAL de Justiça, solicitando a abertura manual da Conta Judicial - bloqueada para movimentação;

**3.1.3** - BANCO recebe o ofício do TRIBUNAL e abre uma conta judicial - bloqueada para movimentação – para cada proponente, na agência TRIBUNAL de Justiça;

**3.1.4** - BANCO informa ao TRIBUNAL, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da Conta Judicial - bloqueada para movimentação -aberta , bem como as eventuais rejeições indicando seus motivos;

**3.1.5** - TRIBUNAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo TRIBUNAL na Conta Judicial - bloqueada para movimentação - aberta e mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo TRIBUNAL e pelo BANCO, juntamente com Ofício, conforme Anexo VII;

**3.1.6** - TRIBUNAL solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento, por meio de servidor designado;

**3.1.7** - BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta Judicial -bloqueada para movimentação - efetuada pelo TRIBUNAL confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento;

**3.1.8** - Os recursos depositados nas Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação - serão aplicados automaticamente, pelo BANCO, com índice idêntico ao da caderneta de poupança,de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração diária.

### **CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** Ao **TRIBUNAL** compete:

**4.1.1** Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo que porventura venha a ser disponibilizado;

**4.1.2** Designar, por meio de Ofício – Anexo V – os servidores a quem o Banco permitirá movimentar e obter saldo;

**4.1.3** Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a abertura, em casos de Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação -, em nome dos Proponentes;

**4.1.4** Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação;

- 4.1.5** Comunicar o Proponente da abertura da Conta Judicial, na forma do Anexo VI;
- 4.1.6** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO;
- 4.1.7** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

**4.2 - Ao BANCO compete:**

- 4.2.1** Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
- 4.2.2** Abrir Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação;
- 4.2.3** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
- 4.2.4** Informar ao TRIBUNAL os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos;
- 4.2.5** Fornecer extrato da Conta Judicial – bloqueada para movimentação – ao Proponente, quando solicitado formalmente pelo mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA JUDICIAL**

**5.1.** As **Contas Judiciais – bloqueadas para movimentação** – abertas ficarão isentas de tarifas bancárias;

**5.2.** As **Contas Judiciais – bloqueadas para movimentação** – terão remuneração diária pelo índice de poupança.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MIGRAÇÃO PARA CONTA JUDICIAL**

**6.1.** Os valores depositados em Conta Poupança Caução, a que se referem as Resoluções nº 98, de 10 de novembro de 2009, e 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidas para as Contas Judiciais – bloqueadas para movimentação, quando da assinatura deste instrumento;

**6.2** O TRIBUNAL deverá enviar Ofício ao BANCO informando as Contas de Poupança a serem migradas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 e 184 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A publicação de extrato do presente instrumento no Diário da Justiça será providenciada pelo TRIBUNAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre

os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo.

Vitória/ES, data e hora da última assinatura eletrônica.

---

**SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**MARCOS VINÍCIUS NUNES MONTES**

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**  
**(Resolução CNJ nº 169/2013)**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - **TJES**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)*

Agência do Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de Conta Judicial – bloqueada para movimentação, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por este **Tribunal**:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CARGO/ÓRGÃO

**ANEXO II**  
**(Resolução CNJ nº 169/2013)**

BANCO (LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(CARGO/ÓRGÃO)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo o número da Conta Judicial - bloqueada para movimentação, aberta em nome do Proponente \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esse **Tribunal**:

Número da Conta: \_\_\_\_\_  
Prefixo da Agência: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO.

**ANEXO III**  
**(Resolução CNJ nº 169/2013)**

Ofício nº /20\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
Agência Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da Conta Judicial - bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por este **Tribunal** e **CREDITAR** nas seguintes contas:

| Banco | Agência | Conta | CPF /CNPJ | Valor |
|-------|---------|-------|-----------|-------|
|-------|---------|-------|-----------|-------|

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CARGO/ÓRGÃO

**ANEXO IV**  
**(Resolução CNJ nº 169/2013)**



Ofício nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(CARGO/ÓRGÃO)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta Judicial – bloqueada para movimentação, de nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

| Banco | Agência | Conta | CPF /CNPJ | Valor |
|-------|---------|-------|-----------|-------|
|       |         |       |           |       |
|       |         |       |           |       |
|       |         |       |           |       |
|       |         |       |           |       |
|       |         |       |           |       |
|       |         |       |           |       |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Agência Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

**ANEXO V**  
**(Resolução CNJ nº 169/2013)**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)*

Agência Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

Senhor(a) Gerente,

Estão autorizados os servidores a seguir indicados, a movimentar (abertura, encerramento, liberação, transferência...) e obter saldo das contas judiciais – bloqueadas para movimentação. As operações retro se efetivarão mediante autenticação simples.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|------|-----------|-------|
|      |           |       |
|      |           |       |
|      |           |       |
|      |           |       |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CARGO/ÓRGÃO

**ANEXO VI**  
**(Resolução CNJ nº 169/2013)**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A (o) Senhor(a)  
(NOME DO PROPONENTE)  
(Cargo do Proponente e nome da empresa)  
(Endereço do Proponente).  
(CEP do endereço do Proponente)  
(Cidade e UF do Endereço do Proponente)

Senhor Proponente,

Informo a abertura da conta judicial nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e este **Tribunal**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CARGO/ÓRGÃO

**ANEXO VII**  
**(Resolução CNJ nº 169/2013)**

OF.SFEO. nºxxx/20xx

Vitória/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Ao Banco Banestes S/A  
Agência: 271  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá  
CEP: 29050-275 - Vitória/ES

Assunto:

Senhor Gerente,

Solicitamos providenciar o depósito do montante de R\$ xxxxxxxx (por extenso) na Conta Judicial abaixo mencionada, destinada a receber créditos ao amparo da Lei nº 8.036, de 11 de maio 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Resoluções nº 98/2009 e 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a título de provisões para encargos trabalhistas referente ao contrato nº xxxx, firmado em xx(dia) de xxxxxx(mês) de xxxx(ano), autos nº xxxxxxxxxxxx, e na qual deverá ser depositado todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

Ressaltamos que o valor depositado somente poderá ser levantado ou movimentado por ordem escrita deste E. Tribunal de Justiça.

| Nº DA CONTA | AGÊNCIA | REFERÊNCIA | VALOR |
|-------------|---------|------------|-------|
|             |         |            |       |

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Atenciosamente,

Nome  
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA, SUB SECRETARIO GERAL**, em 19/03/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2555357** e o código CRC **109BD95B**.

RESUMO DE CONVÊNIO

**Categoria:** Resumo de Convênio  
**Data de disponibilização:** Terça, 06 de Mai de 2025  
**Número da edição:** 7291  
**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Processo SEI nº 7007106-55.2024.8.08.0000  
**CONVENIENTES:** O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e Banestes S.A Banco do Estado do Espírito Santo.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas judiciais específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos das contas abertas.  
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 e 184 da Lei nº 14.133/2021.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2025.  
**SIGNATÁRIOS DO TERMO:** Simone Caliman Rangel Moryama, Marcos Vinícius Nunes Montes e José Amarildo Casagrande.  
Vitória, 05 de maio de 2025.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA  
SUB-SECRETÁRIA GERAL

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos resevados.